



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PORTARIA Nº 4816 DE 20 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.



O PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 71, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO;

CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO PERÍODO DE 03 DE JUNHO DE 2015, NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e definir orientações gerais quanto a sua organização interna e distribuição de atribuições:

Art. 2º – Distribuir a referida Comissão Organizadora em grupos de trabalho, conforme especificações abaixo:

I – Grupo de elaboração do Regimento Interno: este grupo será responsável por convocar, tomar notas e registrar todas as deliberações dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, quanto aos aspectos gerais e as minúcias que deverão constar no Regimento Interno da IV Conferência Municipal Direitos da Criança e do Adolescente, bem como esclarecer as dúvidas existentes quanto ao Regimento Interno;

II – Grupo de Mobilização e Divulgação: este grupo será responsável pela sistematização de todas as informações sobre a IV Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, articulação com os delegados das Conferências Municipais, catalogação de contatos ligados à defesa dos direitos da pessoa idosa, convite por meio de Ofícios às instituições governamentais e não governamentais, divulgação via e-mail, telefone e imprensa, bem como pelo recebimento das fichas de inscrição e confirmação de participação dos inscritos;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

III – Grupo de Definição de Programação e Palestrantes: este grupo coordenará as discussões, decisões e prazos para a definição da programação da referida Conferência, escolha de palestrantes, coordenadores, relatores e facilitadores e fará a distribuição destas informações aos demais grupos, bem como será responsável por todos os assuntos relacionados aos palestrantes, como elaboração dos convites oficiais, comunicação direta com os mesmos, apresentações culturais, etc.;

IV – Grupo de Apoio Logístico: este grupo será responsável pela organização e realização do credenciamento, providências quanto ao material a ser distribuído e a montagem das pastas, local de realização do evento, hospedagem, alimentação, material multimídia, salas de apoio, pedido de diárias para os conselheiros que farão articulação nos municípios, cerimonial e transporte dos palestrantes com o apoio do Grupo III (quanto aos dias e horários de transporte em relação a cada palestrante);

V – Grupo de Assessoramento e Sistematização: este grupo será responsável pela elaboração, correção e divulgação das Atas das reuniões ordinárias e extraordinárias referentes a organização da conferência, construção e revisão do texto base da conferência, relatoria das propostas das conferências municipais, bem como a elaboração e encaminhamento do Relatório Final da referida Conferência;

Art. 3º - Nomear para compor a referida Comissão Organizadora os seguintes representantes:

I – Grupo de Elaboração do Regimento Interno:

- Ana Lucia de Souza
- Rosilene Luperini Zanco

II – Grupo de Mobilização e Divulgação

- Luana Sherosesk
- Ana Lucia de Souza
- Tatiane Ferreira
- Vanessa Dorigom

III – Grupo de Definição de Programação e Palestrantes

- Ana Lucia de Souza
- Rosilene Luperini Zanco
- Kassio Roberto Pereira
- Carlos André Alves e Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça
- Sandra Rocha, e Marilde Frigeri.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

IV – Grupo de Apoio Logístico

- Rosilene Luperini Zanco
- Ana Lucia de Souza
- Rosangela Aparecida da Silva

V – Grupo de Assessoramento e Sistematização

- Rosangela Aparecida da Silva
- Ana Lucia de Souza
- Rosilene Luperini Zanco
- Heraldo Rodrigo Ricieri

§ 1º A comissão Organizadora poderá convidar a qualquer tempo no interesse da realização da I Conferência novo membros para comporem os grupos de trabalho.

Art. 4º - A função de membro da Comissão Organizadora não será remunerada.

Art. 5º - O período de validade desta Portaria será de (300) trezentos dias.

Art. 6º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Conferência municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Registre-se - Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
afixação em lugar de costume em
data supra. 20/05/2015